



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2025/00032**

Bento Gonçalves, 26 de fevereiro de 2025.

**ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA**

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 7, de 14/01/2025

**EXCLUEM CARGOS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 76, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004".**

O presente Projeto de Lei Complementar, visa excluir cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves constante na Lei Complementar nº 76/2004.

Justifica o Executivo Municipal, que a exclusão dos cargos, além de modernizar a estrutura administrativa, esta iniciativa contribuirá para o aprimoramento da gestão e do atendimento às necessidades da população, assegurando maior agilidade, transparência e eficiência nos serviços públicos.

Os cargos a serem excluídos são: Assessor Administrativo Superior, Auxiliar de Câmara Clara/Escura, Desenhista, Economista, Economista Doméstico, Ferreiro, Instrutor de Corte e Costura, Marteleteiro, Mestre de Obras, Oficial Administrativo, Operador de Britador, Repcionista, Telefonista e Sondador.

Alega, que após análise técnica e administrativa, verificou-se que os cargos indicados não possuem servidores ocupantes ativos há anos. Ademais, não foram realizados concursos públicos para provimento destes cargos, reforçando a conclusão de sua desnecessidade para as atividades da Administração Municipal.

Classif. documental

01.02.03.01



Assinado com senha por TAIME ROBERTO NICOLA e PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO.  
Documento Nº: 117145-1582 - consulta à autenticidade em  
<https://sigia.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=117145-1582>



SIGA

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Informam ainda, que esta ação está alinhada com os princípios da eficiência e economicidade que regem a administração pública, representando uma medida de grande relevância para a otimização da máquina pública e o melhor direcionamento de recursos humanos e financeiros para as demandas prioritárias do Município.

**Preliminarmente**, o Projeto de Lei Complementar em análise foi publicado e ficou disponível pelo prazo de 15 dias, para fins de recebimento de sugestões, através do EDITAL SIGA Nº CMBG-EDL-2025/00004, na Edição Ordinária Câmara nº 2753, ato 12, publicada no dia 4 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Município de Bento Gonçalves, atendendo o disposto no art. 152, § 1º da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno).

**Outrossim**, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso II, art. 109, inciso I e art. 152, §1º, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso III, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

- assinado eletronicamente -

Taime Roberto Nicola  
Coordenador do Departamento Jurídico

- assinado eletronicamente -

Patrícia Brun Perizzolo  
Procurador Jurídico



CMBGOTJ202500032A



Assinado com senha por TAIME ROBERTO NICOLA e PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO.  
Documento Nº: 117145-1582 - consulta à autenticidade em  
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=117145-1582>